

LEI Nº 1172 /2012

"Autoriza a Alienação de Terreno da Prefeitura Municipal de Natércia (MG) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), autorizada a alienar, através de Leilão Público, terreno municipal com as seguintes confrontações e características:

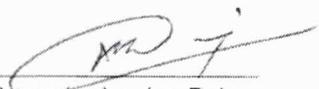
" Um terreno de 600,00 m2 (seiscentos metros quadrados) sito no lugar denominado São Bernardo, na Fazenda Santa Catarina no Município de Natércia (MG), cujo imóvel se acha circunscrito pela seguinte linha divisória: começa no pique nº 1 e este faz um ângulo de 71º com a distância de 36,00 metros da estrada principal que liga Natércia (MG) a Conceição das Pedras (MG), em divisa com os ortogantes doadores; daí, volve a esquerda em divisas com os mesmos a uma distância de 30,00 metros até atingir o pique 02; daí volve ainda a esquerda em divisas com os mesmos a uma distância de 20,00 metros até atingir o pique 3 e este faz um ângulo de 132º45' com a distância de 62,30 metros da estrada principal, daí volve a esquerda em divisas com os mesmos a uma distância de 30,00 metros até atingir o pique 4; daí volve ainda a esquerda em divisas com os mesmos a uma distância de 20,00 metros até atingir o pique 01, conforme Escritura Pública, registrado sob o nº 1-608, a fl. 181, do livro de REGISTRO GERAL nº 2-B, de 23 de agosto de 1.983."

Art. 2º - A Alienação do imóvel acima descrito se dará por meio de procedimento licitatório, na modalidade "Concorrência", nos Termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - O Executivo Municipal designará, Através de Decreto, Comissão de Avaliação para proceder a avaliação do citado imóvel, considerando o preço de mercado atual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia (MG) 03 de maio de 2012.


José Airton Junho dos Reis
- Prefeito Municipal -

CERTIFICADO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o presente foi publicado no ato da Prefeitura Municipal de Natércia em 03/05/2012. For ser expressão da verdade firmo o presente. Natércia 03/05/2012

PROJETO DE LEI Nº ____ /2012

“Autoriza a Alienação de Terrenos da Prefeitura Municipal de Natércia (MG) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), autorizada a alienar, através de Leilão Público, terreno do município com as seguintes confrontações e características:

02 - "O imóvel se inicia no ponto A, percorre uma distância de 0,90 metros no alinhamento da Rua Prefeito José Nacácio, vira a direita, percorre uma extensão de 6,60 metros em divisa com a Prefeitura Municipal de Natércia, vira a direita, percorre uma extensão de 6,60 metros em divisa com o Senhor Justo Nacácio Junho, até encontrar o Ponto A, onde finda o mesmo fechando assim uma área de 06,00 m² de uma área de 304,04 m² (trezentos e quatro metros e quatro centímetros quadrados) situado na Rua Prefeito José Nacácio, nº 40, desta cidade de Natércia, pela frente confronta com a Rua Prefeito José Nacácio na extensão de 11,00 metros, pelos fundos confronta com Cristiano Roberto Caetano Goulart, na extensão de 11,00 metros, pelo lado direito confronta com João Raimundo de Vilas Boas, na extensão de 27,64 metros, pelo lado esquerdo confronta com Justo Nacácio Junho, na extensão de 27,66 metros. Reg. nº 01, Mat. nº 2.885." Avaliado em R\$ 3,000,00 (três mil reais).

Art. 2º - A Alienação do imóvel acima descrito se dará por meio de procedimento licitatório, na modalidade "Concorrência", nos Termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - O Executivo Municipal, designará, Através de Decreto, Comissão de Avaliação para proceder a avaliação do citado imóvel, considerando o preço de mercado atual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia (MG), 19 de novembro de 2.012.



José Airton Junho dos Reis
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)
CNPJ: 17.935.412/0001-16
Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100 – CEP: 37.524.000



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. __/2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores,

Sirvo-me desta para encaminhar à deliberação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. __ que **“Autoriza a Alienação de Terrenos da Prefeitura Municipal de Natércia (MG) e dá outras providências”**.

O Projeto de lei que ora envio á apreciação dessa Egrégia Casa tem por finalidade buscar autorização legislativa, para que se possa promover a alienação de bens imóveis, mediante processo licitatório a ser efetuado na modalidade de concorrência, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo, pois, imprescindível a respectiva autorização legislativa.

O terreno 01 trata-se de um terreno de 600,00 m2, situado no Bairro São Bernardo, conforme descrição do presente projeto. A venda do bem público em questão é mais vantajosa para o erário municipal, uma vez que o terreno é ocioso, não tendo utilização específica. O terreno 02 por estar encostado a casa vizinha ocasiona problemas com as águas pluviais e de esgoto; em virtude da proximidade com o confrontante e a dificuldade de acesso, torna-se difícil a reparação dos danos ocorridos.

A Avaliação dos citados terrenos foi efetuada através de comissão, especialmente designada para este fim, que, valeu-se como parâmetro o preço de mercado atual.

Essas, em síntese, as razões que motivaram a apresentação do presente projeto de lei, esperando uma boa acolhida por este Poder Legislativo.

Assim sendo, desta forma concisa, estão postas as razões que levaram ao encaminhamento do presente Projeto de Lei, para análise e votação desta altiva Câmara Municipal, esperando que os ilustres Edis, após análise e votação, o acolham, aprovando-o integralmente.

Atenciosamente,

Natércia (MG), 16 de Abril de 2012.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'J. Airton'.

José Airton Junho dos Reis
- Prefeito Municipal -